



DECRETO Nº. 382/2021

Súmula:- Dispõe sobre a nomeação dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** do Município de Apucarana, como específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 179, de 29 de setembro de 2009, que estabelece normas sobre a constituição e definição das atribuições do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, nos moldes da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009.

Considerando que o referido Conselho Municipal é o órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, destinado a atuar nas questões referentes ao PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar;

DECRETA:-

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 08 de junho de 2021, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**, em conformidade com a Lei Municipal nº 179, de 29 de setembro de 2009, que adota as normas de Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, os membros conforme seguem:-

PODER EXECUTIVO	
TITULAR	André Maller
SUPLENTE	Claudemir Ockner
PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO	
TITULAR	Thairo Telles dos Santos
SUPLENTE	Marcia Cristina Gambi Orlando
TITULAR	Geni Olímpio da Silveira de Oliveira
SUPLENTE	Regina Pedroso Vieira
PAIS E ALUNOS	
TITULAR	Nívea Maria Veiga Jardim
SUPLENTE	Fernanda Siqueira Pedrini
TITULAR	Vanessa Gonçalves da Silva Lopes
SUPLENTE	Cristiane Costa Moreira



SOCIEDADE CIVIL

TITULAR	Elisangela Barroso Medina
SUPLENTE	Lisandro Rogério Modesto
TITULAR	Tamires Cristina Machado Fornaciari
SUPLENTE	Mariana Natali Lorenzini

- Art. 2º** A presidência e a vice-presidência do referido Conselho, serão exercidas pelos representantes **Thairo Telles dos Santos e Elisangela Barroso Medina** respectivamente, nos termos do §2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 179, de 29 de setembro de 2009.
- Art. 3º** Os membros do Conselho constante no Art. 1º deste Decreto, terão mandado de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
- Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 232, de 07 de junho de 2017 e suas alterações posteriores, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 31 de maio de 2021.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal